



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

Salvador, 23 de agosto de 2022

PROJETO BÁSICO INEXGIBILIDADE nº 13/2022

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Projeto Básico é a contratação de Serviço continuado de fornecimento de água potável - Embasa para o prédio do antigo TCU cedido ao IF Baiano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A especificação, a quantidade e os valores estimados do objeto estão detalhados na planilha abaixo:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	27979	Serviço de fornecimento de água potável - Embasa para o Antigo prédio do TCU	meses	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 12.000,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se considerando a cessão do prédio do TCU ao IF Baiano, conforme termo de cessão. Considerando ainda, a mudança de titularidade da fatura da Embasa - Empresa Baiana de Águas e Saneamento para o IF Baiano (conforme e-mail), se faz necessário, a formalização de contrato junto a empresa concessionária para pagamento das despesas.

2.2. Ademais, a empresa fornecedora (EMBASA - EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA - CNPJ: 13.504.675/0001-10) é a única empresa concessionária do serviço na Bahia (Monopólio), o que justifica a contratação por Inexigibilidade.

Art. 25, I, da Lei 8.666/1993 é inexigível a licitação:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial

exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação direta será realizada por meio de Inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

4. LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE

4.1. Os serviços deverão ser prestados no endereço Avenida Tancredo Neves, 2242, 41820-020, Stiep, de forma ininterrupta, a partir da assinatura do contrato.

4.2. A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma a atender plenamente as necessidades do IF Baiano – Reitoria, de forma ininterrupta.

4.3. O objeto será recebido por representantes do IF Baiano – Reitoria.

5. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO, RECURSOS E PROGRAMA DE TRABALHO

5.1. O valor total estimado do(s) serviço(s) objeto da contratação é R\$ 12.000,00 (**Doze Mil Reais**).

5.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União, os quais serão informados em documento apropriado pelo setor responsável, contendo todos os dados orçamentários.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Como a relação jurídica desta contratação trata-se de contrato de Adesão, as regras estipuladas neste item são aquelas previstas no contrato de adesão junto a empresa fornecedora do serviço público.

6.2. Não serão pagas Notas Fiscais ou Faturas em nome de terceiros.

6.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à Contratada.

6.4 Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal federal e trabalhista, bem como, nos cadastros de sanções administrativas instituídos, da Contratada.

7. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO OU RECEBIMENTO

7.1. O(a) responsável pelo acompanhamento do(a) execução do serviço objeto deste instrumento, será o(a) servidor(a):

a) Nome:	Camila Cunha Gesteira
b) SIAPE:	1798046
c) Cargo/Função:	Técnica em Alimentos

d) Setor de Lotação:	Setor de Serviços Gerais
----------------------	--------------------------

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Compete ao fornecedor:

- 8.1.1 prestar os serviços da forma solicitada, conforme especificações;
- 8.1.2 não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação do serviço;
- 8.1.3 prestar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados;
- 8.1.4 Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao IF Baiano - Reitoria ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Instituição;
- 8.1.5 arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;
- 8.1.6 comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Compete ao IF Baiano - Reitoria:

- 9.1.1 permitir acesso dos empregados da empresa vencedora nas dependências do IF Baiano - Reitoria, se for o caso;
- 9.1.2 prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa vencedora;
- 9.1.3 atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo evento, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 9.1.4 efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Como a relação jurídica desta contratação trata-se de contrato de Adesão, as regras estipuladas neste item são aquelas previstas no contrato de adesão junto a empresa fornecedora do serviço público.

O presente Projeto Básico foi elaborado pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, e integra o processo administrativo.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Camila Cunha Gesteira, CHEFE - FG1 - RET-SSG**, em 23/08/2022 15:46:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 357114
Verificador: f8dced4060
Código de
Autenticação:



Rua do Rouxinol, 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001